



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : S/R
INTERESSADO : Grupo de Trabalho Ordem Econômica – GTOE
ASSUNTO : Aprovação, do o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho Ordem Econômica – GTOE, para o exercício 2017 – 1ª, 2ª e 3ª Reuniões Ordinárias.

EMENTA: Aprova o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho Ordem Econômica – GTOE, para o exercício 2017 – 1ª, 2ª e 3ª Reuniões Ordinárias.

DECISÃO CD-093/2017

O Conselho Diretor, por ocasião da 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2017, em Brasília-DF, após apreciar o documento que se refere à proposta calendário de reuniões do Grupo de Trabalho Ordem Econômica – GTOE, para o exercício 2017 – 1ª, 2ª e 3ª Reuniões Ordinárias, por meio da qual a Comissão propõe ao Conselho Diretor a aprovação do respectivo calendário de reuniões para o exercício de 2017;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 0513/2016, de 19 de abril de 2016, o Plenário do Confea aprovou a constituição do Grupo de Trabalho Ordem Econômica do Sistema, com a finalidade de readequar os normativos que tratam dos valores de anuidades, taxas e multas cobrados no Sistema, buscando maior clareza e eficiência em suas operacionalizações, além das correções dos valores a serem praticados no exercício 2017.

Considerando que, por meio dos arts. 164, 165 e 168 do Regimento do Confea foram estabelecidos os parâmetros para a realização das reuniões dos grupos de trabalho:

"Art. 164. O grupo de trabalho desenvolve suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 165. As reuniões ordinárias do grupo de trabalho são realizadas de acordo com seu calendário de reuniões, elaborado em atendimento ao seu cronograma de atividades.

(...)

Art. 168. A organização e a ordem dos trabalhos da reunião do grupo de trabalho obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações."

Considerando que o inciso VI do art.31 do Regimento do Confea estabelece que as Comissões devem propor ao Conselho Diretor o calendário anual de reuniões e as respectivas alterações;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Aprovar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho Ordem Econômica – GTOE, para o exercício 2017 – 1ª, 2ª e 3ª Reuniões Ordinárias.

2) Encaminhar cópia da presente Decisão à Superintendência de Integração do Sistema – SIS, para as providências decorrentes,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD**

Presidiu a sessão o Senhor Vice-Presidente, no Exercício da Presidência do Confea, **Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**. Presentes os senhores Diretores **Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes**, **Eng. Eletric. Carlos Batista das Neves**, **Eng. Eletric. Edson Alves Delgado**, **Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul** e o **Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 09 de maio de 2017.

Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Vice-Presidente